



DESTAQUES DO CAO



Prezado(a),
para preservar as informações contidas no periódico,
é necessário estar logado na intranet para carregar
os links.

CAO Cidadania promove curso “Novo CPC: Processo Coletivo - 2ª Fase”

Com o objetivo de debater os impactos do novo Código de Processo Civil (CPC), membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro participaram do curso “Novo CPC: Processo Coletivo – 2ª fase”, promovido pelo CAO Cidadania.

O evento foi aberto pela coordenadora do CAO Cidadania, promotora de justiça Patrícia do Couto Villela, no dia 26/09. Na ocasião, o promotor de justiça Fabrício Rocha Bastos abordou a “Parte Geral” do novo CPC.

O segundo debate sobre o novo CPC ocorreu no dia 03/10, oportunidade que o promotor de justiça Fabrício Rocha Bastos falou sobre as novidades acerca do processo de conhecimento e suas etapas no processo coletivo e como suas alterações afetam a atuação do MP.

Durante o encontro do dia 10/10, Fabrício Rocha Bastos palestrou sobre o tema “Tutelas Provisórias”.

O encerramento do curso ocorreu no dia 17/10, com o tema “Recursos, Incidentes e Execução”. Fabrício Rocha Bastos observou, no início do encontro, que o novo CPC traz um microsistema de teoria dos precedentes. Segundo Bastos, um dos desafios lançados pelo novo código aos procuradores e promotores está na conceituação desses precedentes, de modo a aplicá-los em casos concretos.

Durante a palestra, Bastos disse que precedentes desfavoráveis não significam que as portas do judiciário estejam fechadas. “Neste caso, é preciso procurar peculiaridades que afastem o precedente do nosso caso concreto. Essa peculiaridade pode ser de matéria de direito. Ou seu caso concreto tem um fato tão peculiar que o afasta do precedente anterior”, disse o promotor.

Na reunião, ele também abordou temas de grande interesse prático relacionados ao novo CPC, como recursos, negócios jurídicos processuais, competências e execução.

CAO Cidadania e GATE Patrimônio Público e Consumidor visitam CRAAI's

O CAO Cidadania e o GATE PPC, em continuidade aos encontros com as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva com atribuição para a cidadania, visitaram os CRAAI's São Gonçalo e Petrópolis, nos dias 18 e 26/10, respectivamente. O encontro com os promotores de justiça com atribuição para a cidadania de Nova Iguaçu aconteceu no dia 21/10, na sede do MPRJ.

Nesses encontros, foram apresentados projetos desenvolvidos com o intuito de auxiliar na atividade fim das nominadas Promotorias de Justiça, dentre eles “Cidadão Gestor”, “A Lei Anticorrupção da Pessoa Jurídica – Lei 12.846/2013” e “Fomento à Transparência na Gestão Pública”; além dos trabalhos relacionados aos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica – PRPTC, à População em Situação de Rua e o “Observatório de fiscalização do SUAS”. Além disso, foi entregue cartilha que contém as atribuições, estrutura e funcionamento do GATE PPC (clique [aqui](#) para acessar a cartilha), para auxiliar membros, assessores e demais servidores que necessitem de assessoramento técnico desse Grupo.

ÍNDICE

Destaques do CAO	01
Cidadania em Ação	02
Notícias	04
Jurisprudência	04

EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional
das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva
de Defesa da Cidadania

Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone: 2531-9728
e-mail: cao.cidadania@mprj.mp.br

Coordenadora
Patrícia do Couto Villela

Subcoordenadora
Glícia Pessanha Viana Crispim

...

Projeto gráfico
STIC - Gerência de Portal e
Programação Visual



Ação coordenada para racionalização do acervo das promotorias de justiça de tutela coletiva de defesa da cidadania

Na parceria entre o CAO Cidadania e as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania na análise de procedimentos, até a data de 31/10/2016, foram ajuizadas 50 (cinquenta) ações civis públicas, arquivados 121 (cento e vinte e um) inquéritos civis, devolvidos 134 (cento e trinta e quatro) inquéritos civis com determinação de diligências e 13 (treze) com determinação de outras providências.



08/09/2016

MP obtém bloqueio de bens do prefeito de Cabo Frio e afastamento de dois secretários

A Justiça bloqueou os bens e determinou a quebra dos sigilos fiscal e bancário do prefeito de Cabo Frio, Alair Correa, e suspendeu a nomeação dos secretários municipais de Fazenda e de Assistência Social, respectivamente, Axiles Francisco Corrêa e Carolina Trindade Corrêa. A decisão foi obtida em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da cidade, que fica na Região dos Lagos. Axiles é irmão e Carolina é filha de Alair, que está sendo acusado de diversas irregularidades no exercício do cargo de chefe do executivo.

Nepotismo; ausência de prestação de contas; falta de publicidade dos atos oficiais; descumprimento reiterado de decisões judiciais e de TAC's firmados com o MP; contratação de servidores sem prévio concurso público; interferência indevida no Poder Legislativo; ausência de pagamento de servidores; desordem em serviços essenciais, como educação, saúde, assistência social e limpeza urbana são as irregularidades destacadas na ação pela Promotoria.

O MPRJ também requereu o afastamento cautelar de Alair Correa por 180 dias, mas o pedido foi indeferido pela Justiça, que considerou que a medida poderia ter "efeitos drásticos".

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

13/09/2016

Ação do MPRJ contesta reajuste para prefeito, vice, vereadores e secretários de Vassouras

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Vassouras, ajuizou

ação civil pública, com pedido de liminar, para contestar o aumento pretendido e já aprovado para prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretários, entre outros, concedido este mês. Os novos salários irão vigorar a partir de janeiro de 2017.

De acordo com a ação, os vereadores que se elegerão em outubro vão passar de R\$ 3,7 mil para R\$ 7,5 mil (aumento de 101,87%); o próximo prefeito, que ganha R\$ 10 mil, passará a receber R\$ 15 mil (aumento de 50%); o vice-prefeito, que recebe hoje R\$ 3 mil, vai ganhar R\$ 10 mil (aumento de 233,33%); e os secretários, que têm vencimentos de R\$ 4,5 mil, passarão a receber R\$ 8,5 mil (aumento de 88,89%). Apenas para critério de comparação, entre janeiro de 2008 e janeiro de 2016 a inflação no índice IGP-M foi de 66,50%, e no IPCA de 66,58%.

Ainda segundo a ACP, se for concedido o aumento pretendido e já aprovado, há um risco de desfalque considerável do orçamento municipal, com o pagamento de valores irreais aos agentes municipais, em percentual muito superior à inflação do período.

Não há notícias e nem evidências de que tenha ocorrido entre 2008 e 2016 50 ou mesmo 200% de aumento na arrecadação municipal. A concessão do absurdo aumento não se fez acompanhar em aumento proporcional das receitas, o que será capaz de lesar os cofres municipais de forma irreversível.

"A aprovação dos Projetos de Lei 88 e 89 de 2016 representa ofensa gritante aos princípios constitucionais, por constituir-se em verdadeira imoralidade", narra trecho da ação.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

19/09/2016

MPRJ obtém na justiça a quebra de sigilo e a indisponibilidade de bens de ex-prefeito de Macaé

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, obteve na Justiça decisão favorável em ação civil pública (ACP) pela quebra de sigilo bancário, bem como a indisponibilidade dos bens do ex-prefeito do Município Riverton Mussi Ramos por atos de improbidade administrativa. Riverton já teve seus direitos políticos suspensos, por oito anos, por envolvimento em um esquema milionário de fraude de licitações, ao longo dos anos de 2006 e 2007.

Além do ex-prefeito, a decisão se estende a outros quatro réus: Construir Rio de Janeiro Empreendimentos LTDA, José Tadeu Campos, Wilson Moraes de Alvarenga e Jairo Boechat Júnior. De acordo com a ACP, a medida é necessária para verificar a destinação de recursos públicos, pois há fortes indícios de que os réus agiram de conluio para obter vantagens pessoais, com enriquecimento ilícito e lesão ao erário.

Ainda de acordo com a ação, há vasta prova documental da contratação, pelo poder público municipal de Macaé, com dispensa de licitação na ordem de mais de R\$ 20 milhões apenas para frustrar a concorrência. Os réus agiam de modo a direcionar as contratações públicas para determinados particulares.

Além de decretar a quebra de sigilo bancário e fiscal de todas as contas em instituições financeiras, entre 2005 e 2012, a Justiça determinou a indisponibilidade dos bens, limitados a 1/5 (um quinto) do valor estimado do dano ao erário pelo Ministério Público, para cada réu.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

23/09/2016

MPRJ obtém na justiça condenação de prefeito de Rio das Ostras por improbidade

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, obteve na Justiça a condenação do atual prefeito de Rio das Ostras, Alcebiades

Sabino dos Santos, e de sua sobrinha, Fernanda de Cácia dos Santos Machado, por ato de improbidade administrativa.

Alcebiades nomeou Fernanda como diretora da Escola Municipal Elson Pinheiro em função pública gratificada, o que configura nepotismo e viola os princípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

O prefeito e sua sobrinha foram condenados, respectivamente, ao pagamento de multa civil equivalente a 12 e 6 vezes o valor da remuneração da segunda ré.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

30/09/2016

MPRJ obtém afastamento de vereador de Porto Real por improbidade Administrativa

O Ministério Público do Estado Do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende, obteve na Justiça o afastamento do vereador do Município de Porto Real João de Sousa Gomes por ato de improbidade administrativa. O Juízo também determinou a indisponibilidade dos bens do vereador no valor total indevidamente pago pelos cofres públicos, equivalente a R\$ 6.123,18.

De acordo com as investigações, João contratou Flauzina Rodrigues Martins como assessora de sessão em seu gabinete, no período entre 13 de novembro de 2012 e 2 de janeiro de 2013, sem que a contratada tenha frequentado a Câmara Municipal de Porto Real. Flauzina trabalhou como doméstica na casa de João, que é marido de sua sobrinha.

Na inicial, a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Resende destacou que João utilizou-se da qualidade de vereador para enganar Flauzina, com a promessa de que prestaria ajuda financeira a ela, no valor de R\$ 300, "unicamente com o escopo de obter vantagem econômica indevida". Flauzina sequer tem conta bancária, e sabe apenas assinar o próprio nome. Assim, o vereador a acompanhava no ato de recebimento do salário, com o propósito de reter o valor a que Flauzina supostamente faria jus.

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

06/10/2016

Ex-prefeito de Niterói é condenado por irregularidades em aluguel social

"Administrar é um exercício institucional e não pessoal, embora invariavelmente alguns agentes públicos insistam em confundir o público com o privado." A lição consta da decisão do juiz Rodrigo José Meano Brito, da 5ª Vara Cível de Niterói, que condenou o ex-prefeito da cidade Jorge Roberto Silveira a devolver aos cofres públicos R\$ 249 mil por conta de irregularidades no pagamento do aluguel social.

Definido pelo decreto estadual 42.406/2010, o programa do aluguel social destina-se a atender famílias removidas de suas casas localizadas em áreas de risco ou desabrigadas temporariamente, vítimas de calamidade pública.

Na ação de improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público foi relatado que a Secretaria Municipal de Fazenda contratou sem licitação a empresa Transvip para o pagamento dos benefícios do programa de aluguel social. Além da inexistência de licitação, os pagamentos foram feitos em espécie. "Em verdade, o que se extrai dos autos é a total negligência com o dinheiro público! Isto porque foram realizadas ordens de pagamento sem qualquer controle, pagas por meio de envelopes individuais, o que de certo modo facilitou a utilização indevida dos valores" – diz o juiz. A falta de registro contábil

foi constatada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

"Analisando-se minuciosamente o conjunto probatório dos autos, extrai-se a total comprovação dos fatos narrados na petição inicial", ressalta o magistrado, que também destacou que os réus se limitaram, em defesa, a negar as irregularidades, sem apresentar documentos suficientes e capazes de refutar os fatos.

Junto com Jorge Silveira, foram também condenados José Roberto Vinagre Mocarzel, que ocupou o cargo de presidente da Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento (Emusa) na administração dele, e Euclides Bueno Neto, que foi secretário de Fazenda.

Os réus, que tiveram os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos, estão ainda obrigados ao pagamento de multa civil também no valor de R\$ 249.557,00, custas processuais e honorários dos advogados arbitrados em R\$ 10 mil. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJRJ.*

Processo 0000477-90.2015.8.19.0002

Fonte: www.conjur.com.br

21/10/2016

Liminar obtida pelo MPRJ obriga prefeitura de Itaguaí a regularizar portal da transparência

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Angra dos Reis, obteve liminar que obriga o Município de Itaguaí, o prefeito Wesley Gonçalves Pereira e dois órgãos municipais a regularizar suas páginas de transparência na internet em 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 10.000 para cada um.

A decisão foi tomada pela 1ª Vara Cível de Itaguaí e determina a regularização do Portal da Transparência do Município, bem como do Portal Fly Transparência, além das páginas eletrônicas do Instituto de Previdência de Itaguaí (Itaprevi) e da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Itaguaí (Coduita).

Se descumprida a decisão liminar, a pena de multa incide de forma solidária e pessoal ao prefeito Wesley Gonçalves Pereira. A ação também pede a aplicação de sanções por atos de improbidade administrativa e foi movida contra o ex-prefeito Luciano Carvalho Mota, que não regularizou o Portal de Transparência durante seu mandato.

Com a ação civil pública, o MPRJ busca garantir que qualquer cidadão tenha pleno conhecimento dos atos de gestão praticados pela administração pública municipal, viabilizando a efetivação do controle social sobre os gastos públicos, garantindo mais transparência e resguardando o exercício da cidadania.

Em janeiro deste ano, a Promotoria de Justiça já tinha obtido uma liminar obrigando a Câmara Municipal de Itaguaí a regularizar o seu Portal de Transparência, em ação civil pública que tinha o mesmo objetivo de garantir, a qualquer pessoa, o livre e irrestrito acesso a informações sobre os atos públicos.

Processo nº 0006149-76.2016.8.19.0024

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

27/10/2016

MPRJ obtém na justiça liminar que proíbe Estado de conceder benefícios fiscais

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) obteve liminar que proíbe o Estado a conceder, ampliar ou renovar benefícios fiscais ou financeiros a empresas instaladas no Estado. A decisão foi proferida

pelo juiz Marcelo Evaristo da Silva, da 3ª Vara da Fazenda Pública do Rio, na quarta-feira (26/10).

A ação, ajuizada pelas Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania do Núcleo da Capital, assinada por cinco promotores, requer a revisão de todas as isenções ou reduções de tributos concedidas a empresas instaladas no Estado. De acordo com os autos, de 2010 a 2015, foram concedidos mais de R\$ 150 bilhões em benefícios.

Conforme a decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública do Rio, o Estado tem um prazo de 60 dias para apresentar a lista com as empresas e os benefícios detalhados, além de um estudo do impacto orçamentário-financeiro de todos os incentivos fiscais.

Segundo a ação, o Estado passa por um desequilíbrio financeiro que tem comprometido, há mais de um ano, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Orçamento Anual. A previsão orçamentária originária anual do Estado, de 2016, passou por uma atualização e foi reduzida de R\$ 75,7 bilhões para R\$ 56,5 bilhões. E somente ingressaram, até o fim do mês de agosto, R\$ 44,4 bilhões nos cofres públicos.

Tal desequilíbrio tem interferido diretamente na efetivação dos direitos e garantias fundamentais individuais e coletivas, constitucionalmente previstas e asseguradas, como saúde, educação, assistência social e segurança pública. As Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Cidadania do Núcleo da Capital destacam, ainda, o comprometimento do pagamento de subsídios, salários, proventos e pensões de todo funcionalismo público estadual.

Conforme os demonstrativos de execução das despesas apresentados na ação, até agosto foram empenhados e liquidados R\$ 2,2 bilhões, dos R\$ 5,9 bilhões de despesas fixadas para a Saúde; R\$ 3,3 bilhões, dos R\$ 7,2 bilhões para a Educação; e R\$ 5,7 bilhões, dos R\$ 10,3 bilhões para a Segurança.

Segundo o promotor Vinícius Leal Cavalleiro, da 8ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, não foi observado um critério lógico na concessão dos benefícios. "Falta transparência. O volume total de renúncia de receita apurada em 2015, reconhecida pela Secretaria de Estado e Fazenda, foi de R\$ 9,3 bilhões. O volume absoluto de renúncia, portanto, supera, e muito, os gastos com saúde e educação nos últimos anos", disse. O promotor ressaltou também que "o valor da renúncia é maior que a arrecadação do Estado com royalties".

Fonte: Assessoria de Comunicação do MPRJ

Notícias

25/09/2016

STJ REJEITA TESE DE QUE PREFEITO NÃO RESPONDE POR IMPROBIDADE

28/09/2016

JUSTIÇA PODERÁ GANHAR VARAS ESPECIAIS PARA JULGAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

10/10/2016

FNCC LANÇA CORRENTE NAS REDES SOCIAIS CONTRA A CORRUPÇÃO

29/10/2016

IRREGULARIDADE FORMAL NÃO IMPEDE EMPRESA DE VENCER LICITAÇÃO

Jurisprudência

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RECURSO ESPECIAL Nº 1.108.490 - RJ (2008/0274495-6)

EMENTA
RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 17, § 8º, LEI 8.429/1992. INDÍCIOS SUFICIENTES PARA O RECEBIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE. EX-PREFEITO – APLICAÇÃO DA LEI 8.429/1992 – COMPATIBILIDADE COM O DECRETO-LEI 201/1967.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RECURSO ESPECIAL Nº 678.599 - MG (2004/0098660-7)

EMENTA
ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LEI N. 8.429/92. ATO DE IMPROBIDADE. REPARAÇÃO DE DANOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. DOSIMETRIA DA PENA. CABIMENTO.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDCL NO RECURSO ESPECIAL Nº 1.366.721 - BA (2013/0029548-3)

EMENTA
PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. PERIGO NA DEMORA PRESUMIDO. ACÓRDÃO SUBMETIDO AO ART. 543-C DO CPC. HIPÓTESES DO ART. 535 DO CPC. AUSÊNCIA. REDISCUSSÃO DAS QUESTÕES DECIDIDAS. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. DESCABIMENTO.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 131.323 - TO (2013/0386246-8)

EMENTA
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. AÇÃO DE IMPROBIDADE. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. APLICAÇÃO DE VERBAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. ATÉ ENTÃO, HÁ A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DA UNIÃO QUANTO AO INTERESSE EM INTEGRAR À LIDE. SÚMULA 150/STJ. ART. 109, I DA CF/88. RATIO-NAE PERSONAE. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL.